



Conselho Superior da Defensoria Pública
do Estado do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera e inclui dispositivos no Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de 05 de junho de 1998.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado em conformidade com o art. 6-B da Lei Complementar 06/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – Inclui ao artigo 30 os § 2º e 3º, com a seguinte redação:

§2º. É garantido à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará e à Ouvidoria Geral, para o pleno exercício do direito a voz, pedir o sobrestamento do julgamento, para sua continuidade na sessão ordinária seguinte, quando apresentará sua manifestação por escrito.

§3º É facultado à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará e à Ouvidoria Geral cópias dos autos dos processos em julgamento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

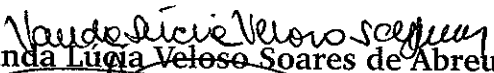
R

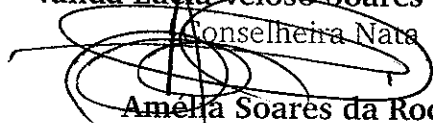
Assm -
mas

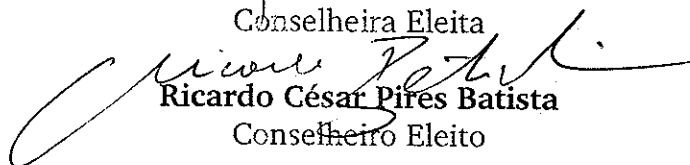
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza(CE), 01 de março de 2013.


Andréa Maria Alves Coelho
Presidente


Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
Conselheira Nata


Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
Conselheira Nata


Amélia Soares da Rocha
Conselheira Eleita


Ricardo César Pires Batista
Conselheiro Eleito